



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

LEI Nº 952, DE 15 DE JULHO DE 2021.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 91.319,13**, para atender as **Portarias nº 2405/2020, 2222/2020, 2358/2020, 2516/2020, 3008/2020, 2994/2020, 731/2021 e 894/2021**, editadas pelo Ministério da Saúde, com finalidade de **financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Município**”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 91.319,13, (noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0018.	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
10.003.10.301.0018.2.109.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19) - SAPS - Port. 2405/20	R\$ 13.280,00
10.003.10.301.0018.2.110.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19) - SAPS - Port. 2222/20	R\$ 12.250,00
10.003.10.301.0018.2.111.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19) - SAPS - Port. 2358/20	R\$ 12.000,00
10.003.10.301.0018.2.112.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19) - SCTIE - Port. 2516/20	R\$ 11.754,36
10.003.10.301.0018.2.113.	Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Port. 3008/20	R\$ 1.931,00
10.003.10.301.0018.2.114.	Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Port. 2994/20	R\$ 9.500,00
10.003.10.301.0018.2.115.	Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Port. 731/2021	R\$ 12.418,18
10.003.10.301.0018.2.116.	Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Port. 894/2021	R\$ 18.185,59
Fonte: 01.027.0084	SUS - COVID19 - Rec. fed. para ações de socorro, assist. às vítimas e restab.de serv. essenciais.	
Total da Suplementação		R\$ 91.319,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme objetivo das ações detalhadas, totalizando o valor de **R\$ 91.319,13**, para finalidade específica de ações relativas ao **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19**.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

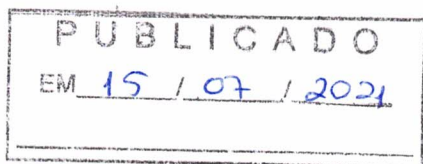
Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal



Conta: 63.978-8 Custeio do SUS